

C.S.D. 541103
C.S.P. 57561

Dr. Carlos Cardoso
[Signature]
14.3.08



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

PARECER	DESPACHO <i>Andreia Galvão</i> Subdirectora <i>[Signature]</i>
----------------	--

Informação nº 34/DSBC/08

Data: 18/01/2008

Assunto: ZEP conjunta aos imóveis classificados e em vias de classificação de Cabeço de Vide, concelho de Fronteira

A Dr^a Margarida Donas Botto, em informação subscrita em 09/01/08, propõe a criação de uma zona especial de protecção única para um conjunto de imóveis situados dentro do perímetro urbano de Cabeço de Vide.

A proposta decorre de uma reunião efectuada com o Gabinete Técnico Local de Cabeço de Vide, e contempla o Castelo de Cabeço de Vide, a antiga cadeia, a casa da Câmara e torre do Relógio, a Igreja Matriz, a Igreja da Misericórdia, o pelourinho, um cruzeiro quinhentista e o solar dos Simas Cardoso, imóveis que se encontram em vias de classificação e classificados.

A zona especial de protecção foi fixada em coerência com o plano de pormenor actualmente em vigor, o qual permite regular as intervenções urbanísticas levadas a cabo dentro do seu perímetro.

Não existe qualquer aspecto de ordem legal colida com a presente proposta, com a qual se concorda na totalidade.

[Signature]



Hugo Teles Porto
(técnico superior de 1ª classe)



MINISTÉRIO DA CULTURA
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DO ALENTEJO

PARECER	DESPACHO
	<p><i>Ad - Hugo Hugo / m/...</i></p> <p><i>10.07.08</i></p>

Informação n.º 15/DRCALENTEJO/2008

C.S. 539488

Data: 09/01/2008

Assunto: ZEP Conjunta aos Imóveis Classificados e em Vias de Classificação de Cabeço de Vide – Concelho de Fronteira

A antiga povoação de Concelho de Vide, no concelho de Fronteira, conhecida desde o período romano pela qualidade das suas águas sulfurosas – tradição que perdura até hoje, visto tratar-se de um importante e reconhecido complexo termal – é também notável pelo conjunto dos seus elementos patrimoniais. A vila desenvolve-se num outeiro acentuado e estende-se até à planície, onde existe um vasto rossio, assinalando uma fase mais recente de crescimento urbano. O conjunto mais antigo é formado pelo castelo (em vias de classificação) – de que resta unicamente a muralha, de configuração oval, provavelmente sucedendo a um antigo castro - pela antiga cadeia, casa da Câmara e torre do relógio, (também em vias de classificação) e por algumas das ruas que descem da parte superior da vila, onde existem ainda muitas construções com vãos ogivais, atestando a vitalidade de uma povoação que atingiu o seu período áureo no século XVI e que, em 1211, foi doada ao Mestrado de Avis. Ainda na parte alta destacam-se a Igreja Matriz e a Igreja da Misericórdia, igualmente em vias de classificação, ambas erigidas no século XVI, embora com acrescentos e alterações posteriores, assim como o pelourinho, classificado como Monumento Nacional, em frente à Torre do Relógio. Na parte baixa de Cabeço de Vide situa-se a Igreja do Espírito Santo, também em vias de classificação, um belo exemplo da arquitectura manuelina e renascentista (embora de fundação anterior) e o magnífico cruzeiro quinhentista, classificado como Monumento Nacional, onde se representam uma Pietá encimada pela pomba evocativa do Espírito Santo. O solar dos Simas Cardoso, datado de finais do século XVIII, é uma das construções de carácter civil mais imponentes da povoação e está também em vias de classificação.

Em suma, em toda a localidade existem dois imóveis classificados como Monumento Nacional (Pelourinho e Cruzeiro) e sete imóveis em vias de classificação, além de vários imóveis com grande interesse patrimonial e duma morfologia urbana muito própria, marcada pela topografia e por dois momentos distintos na sua evolução urbana; face a esta realidade, e após reunião com o GTL de Cabeço de Vide, julgou-se pertinente propor uma **Zona Especial de Protecção Conjunta dos Imóveis Classificados e em Vias de Classificação de Cabeço de Vide**, abrangendo toda a povoação e coincidente com a delimitação do Plano de Pormenor actualmente em vigor.

Assim, tratando-se já de uma servidão legal estabelecida, e estabelecendo o Plano de Pormenor em vigor que as intervenções dentro dos seus limites estão sujeitas a parecer do IPPAR (ou do organismo da tutela), parece-nos de toda a coerência a criação de uma ZEP conjunta coincidente com a circunscrição do PP, evitando alguma confusão gerada pela sobreposição de várias ZEP's e criando uma área salvaguardada quer pelo PP quer pela ZEP a constituir.

Margarida Donas B.H.

Margarida Donas Botto – Técnica Superior Principal